



Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Abertura de Processo Licitatório para aquisição de serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para os equipamentos odontológicos da Secretaria de Saúde de São Joaquim, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Lote 1: Mão de Obra;

Item	Quant.	Descrição Simplificada	Especificação/ Descrição	Unid	MF DE ALMEIDA E CIA LTDA R\$	BANCO DE PREÇOS R\$	MÉDIA R\$	VALOR TOTAL R\$
1	20	Realização de visitas técnicas em datas a serem previamente determinadas pela SMS	<p>- Manutenção de todos os equipamentos odontológicos das sete unidades de Equipes de Saúde da Família (ESF) em funcionamento, além de uma unidade a ser instalada, localizadas no perímetro urbano, e manutenção de equipamentos odontológicos da Unidade de Saúde Central de Saúde.</p> <p>- Manutenção de equipamentos odontológicos de cinco unidades de saúde localizadas na zona rural de São Joaquim: Boava (13 km do centro - a ser instalada); Pericó (28 km do centro); Luizinho (35 km do centro - a ser instalada), Santa Izabel (28 km do centro) e Bentinho (30 km do centro).</p> <p>-Manutenção de equipamentos odontológicos de uma unidade móvel;</p> <p>- Realocação de equipamentos de uma unidade para outra, instalação de equipamentos novos que venham ser a adquiridos para substituição de equipamentos antigos ou para implantação de nova unidade de ESF.</p> <p>- A empresa contratada será responsável pelo deslocamento do técnico para a visita mensal, pelo serviço de manutenção necessário e o fornecimento de orçamento das peças de reposição originais ou genuínas que não estejam contempladas na relação em anexo; as demais cotações para obtenção de preço médio serão extraídas do Banco de Preços ou sites de empresas especializadas.</p> <p>- O rol de equipamentos existentes nas Unidades de Saúde, para as quais se solicita manutenção encontra-se em forma de anexo.</p>	Unid	2.500,00	2.100,00	2.300,00	46.000,00





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

Lote 2: Peças

Orçamento de peças mais usadas - 2021																						
Item	Nome	Quant.	Unid.	Descrição/Especificação	VI unit SUPRIDEN-TAL	VI unit DOCTOR-MAX-TATUAPÉ	VI. Unit. INVICTA E-SHOP	VI unit ODONTO AT	VI unit OFICINA ODONTO	VI unit TOPODONTO-DABI	VI unit EQUIPLUS	VI unit FB ODONTO	VI unit MEDIAL SOLUTIONS	VI unit DENTAL G7	VI unit DENTAL SPEED	VI unit ALUMC ODONTO	VI unit ODONTEC SOLUÇÕES	VI unit ODONTO- LUC	VI unit AMERICAN AS.COM	Preço Medio	Valor Total	
1	Lâmpada p/ refletor 12 X 55 H3	14	unid.	Lâmpada p/ refletor 12 X 55 H3	RS 50,00					RS 59,90	RS 40,40									RS 50,10	RS 701,40	
2	Válvula controle de pontas	10	unid.	Válvula controle de pontas	RS 180,00	RS 156,76						RS 193,98								RS 176,91	RS 1.769,13	
3	Rolamento caneta alta rotação	32	unid.	Rolamento caneta alta rotação	RS 80,00			RS 60,80					RS 69,23							RS 70,01	RS 2.240,32	
4	Eixo pinça com rotor de caneta de alta rotação	15	unid.	Eixo pinça com rotor de caneta de alta rotação	RS 200,00								RS 195,66					RS 129,99		RS 175,22	RS 2.628,25	
5	Seringa triplex	10	unid.	Seringa triplex	RS 280,00			RS 138,92						RS 165,00						RS 194,64	RS 1.946,40	
6	Placa eletrônica PCI de cadeira odontológica	3	unid.	Placa eletrônica PCI de cadeira odontológica	RS 850,00									RS 584,50			RS 585,75			RS 673,42	RS 2.020,25	
7	Válvula solenóide para compressor	5	unid.	Válvula solenóide para compressor	RS 250,00			RS 145,64									RS 297,75			RS 231,13	RS 1.155,65	
8	Tampa da cabeça da caneta de alta rotação push-button	10	unid.	Tampa da cabeça da caneta de alta rotação push-button	RS 130,00										RS 93,30			RS 91,39		RS 104,90	RS 1.048,97	
9	Caneta de ultrassom odontológico	4	unid.	Caneta de ultrassom odontológico	RS 1.300,00											RS 724,40			RS 579,99	RS 868,13	RS 3.472,52	
10	Filtro de sugador odontológico	12	unid.	Filtro de sugador odontológico	RS 70,00			RS 34,79								RS 56,30				RS 53,70	RS 644,36	
11	Placa eletrônica PCI de ultrassom odontológico	4	unid.	Placa eletrônica PCI de ultrassom odontológico	RS 920,00			RS 282,38										RS 327,40		RS 509,93	RS 2.039,71	
12	Mangueira triplex oblate	32	m	Mangueira triplex oblate	RS 35,00			RS 35,97				RS 29,96								RS 33,64	RS 1.076,59	
13	Resistência de autoclave	5	unid.	Resistência de autoclave	RS 320,00					RS 308,57	RS 229,00									RS 285,86	RS 1.429,28	
14	Terminal Borden	10	unid.	Terminal Borden	RS 160,00			RS 61,57							RS 39,90					RS 87,16	RS 871,57	
15	Válvula de retenção de água	6	unid.	Válvula de retenção de água	RS 250,00							RS 171,30					RS 230,75			RS 217,35	RS 1.304,10	
16	Motoredutor de cadeira odontológica	3	unid.	Motoredutor de cadeira odontológica	RS 2.200,00		RS 1.295,57											RS 1.608,30		RS 1.701,29	RS 5.103,87	
17	Pedal de acionamento da cadeira odontológica	8	unid.	Pedal de acionamento da cadeira odontológica	RS 230,00			RS 131,49										RS 139,39		RS 166,96	RS 1.335,68	
18	Caretagem de refletor odontológico	3	unid.	Caretagem de refletor odontológico	RS 250,00						RS 309,40						RS 309,75			RS 289,72	RS 869,15	
19	Rolamento contra-ângulo	32	unid.	Rolamento contra-ângulo	RS 70,00												RS 73,75	RS 59,40		RS 67,72	RS 2.166,93	
20	Espelho de refletor odontológico	4	Unid.	Espelho de refletor odontológico	RS 530,00				RS 322,22								RS 410,75			RS 420,99	RS 1.683,96	
																				Total Geral	RS 35.508,09	

1.2. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de **03 (três) meses** prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

2. JUSTIFICATIVA e OBJETIVO

2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos e fornecimento de peças.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

- 4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa única **Secretaria Municipal Saúde** Desporto com prazo não superior a 30 (trinta) dias úteis após recebimento da nota de empenho.
- 4.2. A prestação de serviços deverá ser realizada de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde nas unidades que encontram-se em forma de anexo, sendo que todas as despesas, como locomoção de técnico, frete, carga e descarga ficam por conta do fornecedor até o local indicado.
- 4.3. O não cumprimento do disposto no item 4.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.
- 4.4. As notas de empenho poderão ser substituídas por uma ordem de compra oficial que serão enviadas através de correio eletrônico (e-mail), cadastrados no SICAF, e a data deste envio será a referência para o prazo estipulado no item 4.1 do presente termo. Para tanto as empresas participantes do certame deverão manter as informações de seu cadastro atualizadas junto à instituição e ao SICAF. Se após 20 dias da homologação do certame a nota de empenho ou o extrato de compras não for recebido, o fornecedor deverá entrar em contato através do e-mail pmsj_licitacao@hotmail.com, sms@saojoaquim.sc.gov.br, solicitando o referido documento. A alegação do não recebimento da nota de empenho não será aceita como justificativa para a recusa da entrega do material. O endereço de e-mail informado acima deverá ser utilizado somente para a resolução de problemas relativos ao envio dos empenhos. O fornecedor poderá também utilizar como ferramenta de consulta o site https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-020/con_gastoporfavorecido.faces, extraindo os empenhos emitidos relativos ao presente certame.
- 4.5. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

5. VALOR ESTIMADO

- 5.1. **O valor máximo a ser gasto com a presente contratação é de R\$ 81.508,09 (sessenta e cinco mil, duzentos e trinta e cinco reais e treze centavos);**
- 5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos extraídos no banco de preços apresenta preços praticados por outras instituições públicas, baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas.





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. Os bens serão recebidos:
- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
 - b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.
- 6.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada obriga-se a:
- 7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
 - 7.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - 7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 7.1.3.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **15 (quinze dias) corridos**, o produto com avarias ou defeitos;
 - 7.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
 - 7.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

- 7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 7.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

- 8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

- 10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, no Decreto nº 3.555 de 2000 e no Decreto nº 5.450, de 2005. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF e no Cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de São Joaquim SC, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:
 - 11.1.1. Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
 - 11.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
 - 11.1.3. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 - 11.1.4. Apresentar documentação falsa;
 - 11.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
 - 11.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
 - 11.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 11.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 11.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- 11.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 11.1, conforme detalhado nos itens 11.1.1 ao 11.1.9.
- 11.3. A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item 11.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.
- 11.4. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de São Joaquim SC, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

- 11.4.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
- 11.4.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
- 11.4.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;
- 11.5. As sanções previstas nos itens 11.1 e 11.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.
- 11.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 11.2 e 11.3.
- 11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 11.8. O percentual de multa previsto no item 11.4 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.
- 11.9. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.
- 11.10. Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.
- 11.11. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

11.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. CONSIDERAÇÕES

Fiscal do Contrato: Gabriel de Souza Camargo

Gestora de Contratos: Andréa Neves de Souza

Projeto Atividade: 2.060 – Dotação: 25 - Recurso 5038:

Projeto Atividade: 2.060 – Dotação: 26 - Recurso 5038:

Projeto Atividade: 2.050 – Dotação: 02 - Recurso 5002:

São Joaquim, 22 de Fevereiro de 2021.

